

DECRETO Nº 2.139, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.590, de 11 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.02.12.361.0014.2047	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
3.4.4.90.51.0000 – 333	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 49.500,00</u>
Recurso 00020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
TOTAL.....		<u>R\$ 49.500,00</u>

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

07.02.12.361.0014.2047	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
3.3.3.90.30.0000 – 336	Material de Consumo	<u>R\$ 29.750,00</u>
3.3.3.90.39.0000 – 353	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	<u>R\$ 19.750,00</u>
SUBTOTAL		<u>R\$ 49.500,00</u>
Recurso 00020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
TOTAL.....		<u>R\$ 49.500,00</u>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração